AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 007/2026

Dispensa nº 002/2026.

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.338/0001-23, com sede administrativa situada na Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia/MG, CEP: 38.649-000, realizará procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a Resolução nº 002/2024 e demais normas aplicáveis, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 16 de julho de 2026.

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17 de julho de 2026.

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21 de julho de 2026.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 23:59 (Horário de Brasília-DF).

FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: **camaradeurucuia@yahoo.com.br**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 002/2024, abre-se prazo às empresas interessadas para apresentação de propostas adicionais à Câmara Municipal de Urucuia/MG.

As propostas encaminhadas por e-mail: amaradeurucuia@yahoo.com.br e serão recebidas até as 23h59 do dia 21 de julho de 2026, horário de Brasília/DF, podendo ser também protocoladas no endereço Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia/MG, até às 13:00 horas do dia 21 de julho de 2026, encerramento do expediente administrativo da Câmara Municipal no mesmo dia.

O Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial da Câmara.

Link do site oficial da Câmara: https://www.urucuia.mg.leg.br/.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (38) 3634-9130

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para a **Aquisição de pneus novos, de primeiro uso, destinados à reposição nos veículos institucionais da Câmara Municipal de Urucuia/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A Contratação está dividida em itens independentes, facultando-se ao fornecedor apresentar proposta para um ou para ambos os itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor

				Unitário	Total
1	Pneu novo, de primeiro uso, para veículo de passeio, medida 195/55R15, tipo radial, construção sem câmara, não remoldado, não recapado, não recauchutado, não ressulcado, não reformado e não usado, com índice de carga mínimo 85, correspondente à capacidade mínima de 515 kg por pneu, ou superior, e índice de velocidade mínimo H, correspondente a 210 km/h, ou superior, desde que compatível com as recomendações do fabricante do veículo, certificado pelo INMETRO, com selo/etiqueta de conformidade ou identificação regulamentar aplicável, contendo classificação de eficiência energética, aderência em piso molhado e nível de ruído externo conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, com garantia contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data da entrega, devendo atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.	Unidade	4	R$ 412,67	R$ 1.650,67
2	Pneu novo, de primeiro uso, para veículo tipo SUV, medida 235/55R18, tipo radial, construção sem câmara, não remoldado, não recapado, não recauchutado, não ressulcado, não reformado e não usado, com índice de carga mínimo 100, correspondente à capacidade mínima de 800 kg por pneu, ou superior, e índice de velocidade mínimo V, correspondente a 240 km/h, ou superior, desde que compatível com as recomendações do fabricante do veículo, certificado pelo INMETRO, com selo/etiqueta de conformidade ou identificação regulamentar aplicável, contendo classificação de eficiência energética, aderência em piso molhado e nível de ruído externo conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, compatível com uso em vias urbanas e rodoviárias, com garantia contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data da entrega, devendo atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.	Unidade	4	R$ 690,00	R$ 2.760,00
Valor Total Estimado:					**R$ 4.410,67**

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *Menor preço por item,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Como requisito para participação na dispensa, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f)pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4.5. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.4.6. fornecedores alcançados por sanção de impedimento de licitar e contratar ou por declaração de inidoneidade cujos efeitos, considerados o ente federativo que aplicou a penalidade e sua abrangência legal, impeçam a participação ou a contratação com a Câmara Municipal de Urucuia/MG;

2.4.7. empresas impedidas de licitar ou contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG.

3 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. O Interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, em meio virtual, através do e-mail: camaradeurucuia@yahoo.com.br; ou de forma presencial, na sala de licitações, no endereço: RUA FLONORA RAMOS, 18, BAIRRO CENTRO, CEP: 38.649-000, em Urucuia / MG. A proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos exigidos para habilitação, até a data e o horário estabelecidos.

3.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

3.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.1.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, adequação na execução.

3.1.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

4 HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo deste Aviso.

4.2. Tão logo a Câmara de Urucuia tenha conhecimento do fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

4.3. A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

4.4. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

4.5. A verificação visa coibir eventual tentativa de burla a sanções administrativas e demais práticas vedadas pela legislação aplicável.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

4.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.7.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

4.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A presente dispensa terá como critérios de seleção:

a) Menor preço por item;
b) Atendimento aos requisitos habilitação;
c) As propostas serão julgadas pelo critério do Menor preço por item, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos.

6 DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a seleção da proposta mais vantajosa, a verificação da habilitação e a autorização da contratação direta pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso.

6.2. O fornecedor selecionado terá o prazo de 02 dias úteis, contados da convocação, para aceitar a nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente, ou, se for o caso, assinar o termo de contrato, sob pena de decadência dto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02. (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da emissão da nota de empenho, da autorização de fornecimento ou do instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, período no qual poderão ser emitidas solicitações parceladas até o limite dos quantitativos contratados.

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 SANÇÕES

7.1. Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara de Urucuia, disponível no endereço https://www.urucuia.mg.leg.br/.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.2.2.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

8.9. Do procedimento de recebimento, análise das propostas, julgamento e habilitação será lavrada ata ou relatório circunstanciado, com registro dos atos praticados.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: https://www.urucuia.mg.leg.br/.

ANEXO I – Proposta de Preços;

ANEXO II – Termo de referência e seus anexos;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento substitutivo.

Urucuia/MG, 16 de julho de 2026.

Jussara Dias Cavalcante
Agente de Planejamento - Portaria nº 017 de 13 de maio de 2026
Câmara Municipal de Urucuia

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2026	DISPENSA Nº 002/2026		
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço	Menor preço por item		
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1						
2						
3						
		VALOR TOTAL				

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento:
Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega conforme exigido no Termo de Referência.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20___.

_____

Representante Legal

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO